



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

14 JUL. 2023

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023.
PROJETO DE LEI N.º 138 /2023.

Doc. Recebido

às _____ : _____ horas

Ass.: _____

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que "Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingência até o montante de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SENFINPLAN), no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **Suplementação de ficha orçamentaria para aquisição material de expediente e combustível para atender a secretaria de finanças.**

Os Recursos para cobertura dessa despesa será através de **Reserva de Contingência.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SENFINPLAM**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária a adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 14 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. _____/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingência até o montante de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SENFIMPLAN), no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingência** com valor global até o montante de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SENFIMPLAN)**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.
02.02.00	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO CIEN. E TECN.
02.02.00.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.02.00.04.122.0006.	GESTAO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL-SENFIMPLAN
02.02.00.04.122.0006.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SENFIMPLAN
3.3.90.30 FICHA: <u>73</u>	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00
Total do Crédito R\$ 30.000,00	

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingência**.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA
02.02.00.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA
02.02.00.99.999.0007.	GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA
02.02.00.99.999.0007.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99 FICHA: <u>80</u>	RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 30.000,00
Total do Crédito R\$ 30.000,00	

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Reserva de Contingência**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **14 de julho de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A autenticidade pode ser verificada no endereço:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal